



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 28 de junho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 121 - p. 1

## SUMÁRIO

<b>MUSEU DO ÍNDIO .....</b>	<b>1</b>
<b>CORREGEDORIA .....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL.....</b>	<b>3</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU .....</b>	<b>3</b>

## MUSEU DO ÍNDIO

### **PORTARIA MI/FUNAI Nº 24, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

A DIRETORA SUBSTITUTA DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores SEIJI FELIPE PRATA PACHECO NOMURA, matrícula nº 3006797, CPF 124.390.217-50, e BRUNO OLIVEIRA ARONI, matrícula nº 1821409, CPF 130.625.748-44, como, respectivamente, gestores titular e substituto do Contrato nº 154/2023, para acompanhar a execução do referido contrato celebrado entre este MUSEU DO ÍNDIO/FUNAI e a empresa ARTQUALITY EMBALAGENS ESPECIAIS E TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 09.227.702/0001-87.

Art. 2º. Designar os servidores DANIEL OLIVEIRA LIRA, matrícula nº 3011191, CPF 931.098.652-20, e BRUNO OLIVEIRA ARONI, matrícula nº 1821409, CPF 130.625.748-44, como, respectivamente, fiscais técnicos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º Os fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 889/PRES, de 14 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 09, de 16 de setembro de 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido contrato.

**ELENA GUIMARÃES**

Diretora Substituta

## CORREGEDORIA

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 58/2023/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.010012/2021-90

Interessado: FUNAI

Assunto: Nota Técnica

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS , SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como as previstas no Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 40/2023/SEAN - COAD/COAD CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 5307836, para determinar a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, nos termos do art. 143, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista os indícios e elementos de irregularidades administrativas disciplinares.

Brasília - DF, 12 de junho de 2023.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedor(a) substituto(a)

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 59/2023/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.013536/2018-37

Interessado: Funai

Assunto: Nota Técnica

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS , SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como as previstas no Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 41/2023/SEAN - COAD/COAD CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 5311667, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, em atenção



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 28 de junho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 121 - p. 2

aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, diante da ausência de elementos mínimos e tendo em vista a extinção da punibilidade da possível penalidade a ser aplicada pela prescrição, nos termos do art. 142 da Lei nº 8.112/90, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 13 de junho de 2023.

**MARA LIGIA SOARES**  
Corregedor(a) substituto(a)

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 62/2023/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08743.000018/2018-67

Interessado: Funai

Assunto: Possível irregularidade disciplinar. Discordância do Relatório Final da Comissão de SAD. Determinação de instauração de PAD. Lapsus temporal transcorrido sem instauração de processo acusatório. Prescrição. Carência de recursos humanos. Princípio da economicidade. Arquivamento. Remessa CGU

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, em análise ao Processo nº 08743.000018/2018-67, aprova a Informação nº 14/2023, SEI nº 5322992, e adota seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, diante do lapsus temporal já decorrido, onde se vislumbra a prescrição da pretensão punitiva disciplinar para a aplicação da penalidade de suspensão, a qual seria cabível no caso em tela, aliada à carência de recursos humanos, bem como obtemperando-se o objetivo da atividade correcional atinente ao dever de zelo pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correcionais, pautando-se nos princípios da eficiência, economicidade, duração razoável do processo, interesse público e racionalização dos procedimentos administrativos, sem ignorar, ainda, a previsão contida na Lei de Abuso de Autoridade acerca de se estender injustificadamente a investigação, encaminhando-se, todavia, os autos à CGU, consoante acordado em momento anterior, de modo a se averiguar a necessidade de apuração de eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei nº 8.112/90). Cumpra-se. Brasília - DF, 16 de junho de 2023.

**MARA LIGIA SOARES**  
Corregedor(a) substituto(a)

## PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 198, DE 23 DE JUNHO DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.130000/2015-32, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 69, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 26, de 08 de fevereiro de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 135, de 17 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 74, de 18 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**MARA LIGIA SOARES**  
Corregedor(a) substituto(a)

## PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 199, DE 23 DE JUNHO DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.003135/2021-74, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 138, de 18 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 76, de 20 de abril de 2023; que estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**  
Corregedor(a) substituto(a)



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 28 de junho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 121 - p. 3

## **PORTARIA CORREG/FUNAI N° 200, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, no artigo 76, §4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.004183/2021-80, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 427, de 10 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 172, de 14 de setembro de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 543, de 25 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 209 de 04 de novembro de 2022.

Art. 2º Designar GLEISE PIMENTEL CARNEIRO, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 3013461, para atuar, em substituição à LEANDRO SILVA FONSECA, Auxiliar em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1821962; objetivando dar continuidade ao apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedor(a) substituto(a)

## **COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL**

### **PORTARIA FUNAI N° 10, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 63, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores MARCELO FERNANDO BATISTA TORRES, matrícula Siape nº 1821886, CPF nº 015.395.696-83, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02609954857, categoria "AB", com validade até 19/06/2033, e BRUNO DE LIMA E SILVA, matrícula Siape nº 1829571, CPF nº 718.054.271-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02668916098, categoria "AB", com validade até 19/06/2033, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Litoral Sul, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HYRAL MOREIRA**

Coordenador Regional

## **COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU**

### **PORTARIA CR-XIN/FUNAI N° 8, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU-MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores SEBASTIÃO MARTINS, matrícula n.º 0447072, CPF n.º 015.291.998-83 e FERNANDA ANDRADE FERNANDES, matrícula n.º 3144851, CPF n.º 723.969.701-00, como Gestores, titular e substituta, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 26/2021, celebrado entre a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, referente à prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva da frota institucional, em atendimento às necessidades da Coordenação Regional Xingu e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.

Art. 2º Os Gestores, titular e substituta, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, anexo à Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Art. 4º Revogue-se a PORTARIA CR-XIN/FUNAI N° 3, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

**SEBASTIÃO MARTINS**

Coordenador Regional Substituto